

Carta convite às Instituições Federais de Educação Superior (IFES) para oferta de cursos de formação continuada no âmbito da Ação Saberes Indígenas na Escola

A Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão – SECADI, por meio da **DIPEEI (Diretoria de Políticas de Educação Escolar Indígena)**, convida as Instituições Federais de Educação Superior (IFES) a participarem da oferta de cursos de formação continuada de professores da Rede Pública de Educação, no âmbito do programa **Ação Saberes Indígenas na Escola** para o ano de 2026.

1. DO OBJETO

A presente carta convite tem por objeto a seleção de propostas de Instituições Federais de Educação Superior (IFES) e de suas redes parceiras para a oferta de cursos de formação continuada no âmbito da Ação Saberes Indígenas na Escola.

No exercício de 2026, as 51 instituições que atualmente compõem a Rede de Colaboração da Ação Saberes Indígenas na Escola – ReCo-ASIE ficam habilitadas à apresentação de propostas, com vistas à continuidade das ações desenvolvidas nos Territórios Etnoeducacionais, desde que: (i) atendam integralmente aos critérios estabelecidos no Anexo II; e (ii) promovam as adequações necessárias em seus planos de trabalho para assegurar plena conformidade com a Portaria SECADI/MEC nº 10, de 18 de fevereiro de 2026, que estabelece critérios, contrapartidas e indicadores de monitoramento para o apoio técnico e financeiro às instituições federais de ensino no âmbito de ações de formação inicial, continuada e de eventos de natureza educacional.

Serão selecionadas, adicionalmente, até nove IFES interessadas em integrar a ReCo-ASIE, conforme os critérios estabelecidos no Anexo II e as disposições da Portaria SECADI/MEC nº 10/2026.

2. DO PROGRAMA

A **Ação Saberes Indígenas na Escola (ASIE)** é regulamentada pela Portaria SECADI/MEC nº 37, de 8 de abril de 2025 e integra a Política Nacional dos Territórios Etnoeducacionais (TEE) e foca na formação continuada de professores indígenas.

A gestão e execução da ASIE será realizada pelo Ministério da Educação, por meio da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e

Inclusão, e pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, em parceria com as secretarias de educação dos Estados, Distrito Federal, e Municípios e Instituições de Educação Superior - IES que aderirem ao Programa.

A oferta deve ocorrer na modalidade presencial, respeitando as realidades logísticas das comunidades indígenas, e estruturada como curso de extensão. As propostas podem prever até 140 vagas por instituição, destinadas a professores indígenas, prioritariamente àqueles que atuam nos anos iniciais da Educação Básica nas escolas indígenas, em consonância com a Portaria nº 10, de 18 de fevereiro de 2026 que estabelece critérios, contrapartidas e indicadores de monitoramento para o apoio técnico e financeiro às instituições federais de ensino no âmbito de ações de formação inicial, continuada e de eventos de natureza educacional.

Ademais, o foco pedagógico e produção de materiais, diferente de outras ações de formação genéricas, inclui dois componentes essenciais: a construção de metodologias de ensino diferenciadas, adequadas aos processos próprios de aprendizagem de cada povo e a produção de recursos didáticos, paradidáticos e pedagógicos específicos, que podem ser bilíngues ou monolíngues, valorizando as línguas indígenas e os saberes tradicionais.

a) Fortalecer a formação continuada de professores indígenas, com foco preferencial naqueles que atuam nos anos iniciais da educação básica, assegurando a coerência com os princípios, diretrizes e objetivos da Política Nacional de Educação Escolar Indígena.

b) Oferecer oportunidades de formação em nível de extensão, considerando as especificidades regionais, territoriais (Territórios Etnoeducacionais), culturais e sociais, bem como os processos próprios de aprendizagem de cada povo.

c) Fomentar a produção de recursos didáticos, paradidáticos e pedagógicos específicos, que atendam ao multilinguismo e à interculturalidade, valorizando as línguas maternas e os conhecimentos tradicionais dos povos indígenas.

d) Subsidiar a elaboração de currículos e metodologias de ensino diferenciados, permitindo que as escolas indígenas desenvolvam projetos educativos autônomos que integrem saberes tradicionais e a pluralidade epistêmica.

3. DO REGIME DE COLABORAÇÃO E METODOLOGIA

Sempre que possível, a Instituição deverá atuar em articulação com os agentes de governança da Política Nacional de Educação Escolar Indígena nos Territórios Etnoeducacionais (PNEEI-TEE), assegurando o alinhamento e a integração das ações no

âmbito da política.

- Articulação Territorial: As propostas devem demonstrar estratégias de diálogo com os Territórios Etnoeducacionais (TEE) e com as comissões gestoras locais.
- Participação Comunitária: É obrigatória a apresentação de uma carta das lideranças dos povos indígenas a serem atendidos, validando a demanda por formação.
- Metodologia: A formação deve ocorrer de modo presencial, preferencialmente dentro das comunidades indígenas. A carga horária é de 200 horas anuais para orientadores de estudo e 180 horas para professores cursistas.

4. PARÂMETROS PARA OFERTA DE CURSOS

- Modalidades: Presencial, adaptadas à realidade logística das aldeias.
- As propostas deverão ofertar os módulos obrigatórios listados no Anexo IV.
- Gestão de Dados: As IFES devem obrigatoriamente inserir e manter atualizados os dados dos bolsistas no sistema Sisindígena e no Sistema de Gestão de Bolsas (SGB) do FNDE e os dados dos coordenadores.

5. DO FINANCIAMENTO

As propostas aprovadas serão contempladas com recursos financeiros por meio das ações 20RJ e 0000¹. Apenas itens de custeio - ação 20RJ - deverão ser descritos na proposta, conforme orientações em anexo.

A ação 0000 é calculada a partir das informações presentes no projeto como modalidade de ensino, vagas ofertadas e carga horária. **O cálculo desta ação é de responsabilidade exclusiva da equipe técnica do Ministério da Educação.**

O repasse do recurso da ação 20RJ se dará por meio de termo de execução descentralizada – TED. **As aberturas de TED só podem ocorrer caso a instituição proponente não esteja inadimplente.**

A pactuação do TED, relativa aos projetos/propostas aprovados, está condicionada à disponibilidade orçamentária de 2026.

¹ A ação 20RJ (Apoio à capacitação e formação inicial e continuada para Educação Básica) contempla: Diárias – Civil, Material de Consumo, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Obrigações Tributárias e Contributivas, Passagens e Despesas com Locomoção. A ação 0000 (Concessão de bolsas de apoio à Educação Básica) segue as normas definidas pela resolução FNDE 45/2011.

6. DA SUBMISSÃO E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS/PROJETOS DE FORMAÇÃO

As propostas e respectivos planos de ação deverão ser submetidos por meio eletrônico, mediante envio para o endereço de e-mail recoasie@mec.gov.br, com cópia para o e-mail tedsecadi.gab@mec.gov.br, dentro dos prazos estabelecidos no cronograma anexo.

O envio deverá conter todos os documentos exigidos nesta chamada, em formato digital, conforme orientações constantes nos anexos, sendo de responsabilidade da IFES proponente garantir a integridade e o correto encaminhamento da proposta.

As propostas submetidas serão analisadas a partir dos critérios de avaliação das propostas estão descritos em anexo. A aprovação da proposta estará condicionada à análise técnica favorável da unidade responsável no âmbito da SECADI/MEC e à validação institucional da IFES proponente, a ser formalizada por meio da assinatura do dirigente máximo da instituição, nos termos estabelecidos nesta Carta-Convite. As propostas deverão observar o disposto na Portaria N° 10, de 18 de fevereiro de 2026 (<https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-n-10-de-18-de-fevereiro-de-2026-687616313>).

ANEXO I – Plano de ação anualizado - orientações

O plano de ação deve conter:

- a) Introdução, situando, brevemente, a função do plano de ação e a base legal e normativas da PNEEI-TEE;
- b) Definição de metas e objetivos a serem alcançados;
- c) Objetivo geral;
- d) Objetivos específicos;
- e) Metodologia, contendo:
 - Organização dos centros de formação para a oferta;
 - Articulação com IES do estado;
 - Articulação com estado, município ou Distrito Federal;
 - Atuação das IES por regionais de ensino/territórios.
 - Criação de materiais didáticos.
 - Carga horária.
 - Inserir Ementa do curso.
 - Inserir Proposta para criação do material didático;
 - Carga horária do curso e descrição das etapas a serem realizadas;
- f) Diagnóstico:
 - Dados e demandas dos territórios;
 - Territórios Etnoeducacionais a serem atendidos;
 - Povos, terras indígenas e comunidades e escolas atendidas.
 - Número de Professores a serem atendidos
- g) Levantamento de demandas;
 - Demandas de formação;
 - Justificativa das demandas;
 - Estrutura e recursos necessários para formação;
 - Ações para responder às demandas de formação – agenda anual de ações de formação.
- h) Detalhamento dos cursos a serem ofertados – título, ementa, previsão de vagas ofertadas por curso, modalidade dos cursos e tipo de certificação (carga horária);
- i) Calendário e cronograma para a realização da formação;
- j) Descrever as ações dos agentes de formação junto as redes de ensino para implementação, acompanhamento e consolidação da formação.
- k) Indicadores de monitoramento e impactos esperados:
 - Definir indicadores de acompanhamento e de resultados da formação;
 - Utilizar dados dos relatórios no sistema que já apontam para isso;
 - Desenvolver novos indicadores que evidenciem os resultados.
 - Indicar inicialmente número de matrículas.
 - Indicar ao longo processo número de cancelamento de matrícula e número de formandos ao final do curso.

ANEXO II – Critérios de avaliação dos projetos/proposta

1. ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA CARTA CONVITE

Serão avaliadas as propostas que atenderem aos requisitos estabelecidos nesta carta convite, considerando os seguintes critérios:

- I - integrar a pactuação da Política dos TEEs nos quais os cursistas da Asie deverão fazer parte;
- II - possuir reconhecida experiência na área de Políticas Educacionais Indígenas;
- III - apresentar plano de trabalho, acompanhado de carta das lideranças do(s) povo(s) indígena(s) a ser(em) atendido(s), com a demanda de Professores indígenas sem formação continuada, prioritariamente que atuam nos anos iniciais do ensino fundamental, no(s) respectivo(s) TEEs.
- IV - Contemplar as **diretrizes** da Educação Escolar Indígena;
- V - Evidenciar **articulação com as redes públicas de ensino e com os TEE** conforme previsto na carta convite;

2. PROPOSTA PEDAGÓGICA

A proposta pedagógica será avaliada quanto aos seguintes aspectos:

2.1. **Coerência entre os objetivos do curso, a proposta curricular e metodologia** apresentada, em conformidade com os requisitos da carta convite e o atendimento ao anexo IV;

2.2. **Exequibilidade da proposta**, considerando tanto os aspectos pedagógicos quanto a viabilidade financeira.

3. SISTEMA DE PONTUAÇÃO

Cada critério será avaliado individualmente, conforme a escala abaixo:

Pontuação	Descrição
0	Ausência do critério
1 a 2	Pouco representativo
3 a 4	Média representatividade
5	Atende Plenamente

Serão adotados os seguintes critérios de desempate de seleção, caso haja número maior de IES concorrentes e aptas para seleção na ReCo-Asie, diante de limite orçamentário:

- I - IES que apresentarem Plano de Trabalho com atendimento a povos indígenas não contemplados com a ASIE em edições anteriores;
- II - IES que apresentarem Plano de Trabalho com proposta de elaboração e publicação de material didático específico; e
- III - atendimento de forma equitativa, considerando a diversidade/quantidade de povos indígenas em cada região.

O número de IES atendidas será de acordo com o limite orçamentário e financeiro disponibilizado para cada exercício.

Anexo IV – Planejamento e uso dos recursos

Para oferta de cursos na modalidade presencial, o cálculo do custeio deve ser feito considerando o custo máximo de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para as IFES da Região Norte, considerando as especificidades logística da região e R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para as demais regiões do país.

Orientações sobre uso de recursos oriundos da ação 20RJ

- Nos casos em que as IFES optem pela contratação da fundação, poderão prever no projeto/proposta o limite máximo de 10% sobre os itens financiáveis, em conformidade ao Ofício Circular N° 2/2025/CGPOG/GAB/SECADI/SECADI-MEC (anexo IV).
- Não será admitido o pagamento de taxa de ressarcimento à própria Universidade. Será permitido apenas o pagamento da taxa da Fundação de Apoio, observado exclusivamente o percentual já explicitado acima.
- A ação 20RJ não contempla itens de capital/material permanente (aquele que em razão de seu uso corrente não perde a sua identidade física, e/ou tem uma durabilidade superior a dois anos).
- O item sobre diária prevê o repasse de verba para pagamento de despesas como alimentação, estadia e deslocamento realizadas pelo servidor em razão da viagem a trabalho, conforme decreto n° 11.872/2023.
- Não poderão ser contratados com recursos da ação 20RJ profissionais com atribuições referentes aos perfis de bolsistas listados na resolução 45/2011;

Itens contemplados na ação 20RJ

1. Contratação de profissionais especializados como audiodescritor, intérprete de libras, diagramador, relatoria e outros afins a atividade formativa.
2. Percentual relativo às Obrigações Tributárias e Contributivas do pagamento referente a contratação dos profissionais especializados (imposto patronal);
3. Material de consumo como pincel, resma de papel, clips, afins;
4. Contratação de pessoa jurídica (especializada para elaboração de e-book, ou para locação de materiais permanentes como webcam, notebook; ou contratação de empresa para fornecimento de alimentação, coffee break e realização de transporte);
5. Passagens ou combustível;
6. Diárias (com base no **DECRETO N° 11.872, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023**);
7. Contratação de fundação para executar o financeiro do projeto.

Orientações sobre uso de recursos oriundos da ação 0000

O recurso referente às bolsas para as equipes responsáveis pelas formações deverão ser executados dentro do período de vigência do TED.

Anexo IV - Módulos obrigatórios:

Módulo obrigatório
Educação ambiental e/ou gestão para a sustentabilidade ambiental e/ou ação de enfrentamento à crise climática
Gestão, Planejamento, Monitoramento e Avaliação Educacional voltados para a Equidade, alinhado aos conceitos explicitados no Marco Referencial de Equidade
Gestão Educacional na perspectiva de turmas multisseriadas
Saberes tradicionais articulados à educação básica

Anexo IV - CRONOGRAMA

Etapas	Data
Encaminhamento da carta convite às IFES	Até 23/02/2026
Envio das Propostas/Projetos	Até 06/03/2026
Compartilhamento de Diligências entre SECADI e IFES	Até 13/03/2026
Ajuste nas propostas a partir das diligências compartilhadas.	Até 18/03/2026
Resultado definitivo e Comunicação das propostas/projetos selecionados	Até 23/03/2026
Solicitação de Inserção de Docs e Preenchimento do SPO – TED da Proposta Selecionada.	Até 25/03/2026
Inserção de documentos e preenchimento do SPO - TED da Proposta Selecionada.	Até 06/04/2026
Empenho	Até 30 dias após a descentralização do orçamento.